

SINDIPETRO-LP  
**>>INFORMA**

SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA

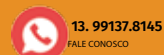
EDIÇÃO # 92 JANEIRO DE 2023 | [sindipetrolp.org.br](http://sindipetrolp.org.br)

**PETROBRAS TRANSPORTES S.A.**  
**TRANSPETRO**  
**TERMINAL DE SANTOS**

# TERMINAL DA ALEMOA

## DIRETORIA DO SINDIPETRO-LP IRÁ ACOMPANHAR PROCESSO DE MEDIÇÃO DE RUÍDO

SIGA NAS REDES!



A Diretoria do Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista irá acompanhar nos próximos dias o processo de medição do ruído dos ambientes de trabalho no Terminal da Alemoa, em Santos. As avaliações da exposição ocupacional constam no parágrafo 2º da cláusula 62 do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) da categoria e serão feitas conforme a Legislação vigente de Segurança e Saúde no Trabalho.

A medida garante que, além de enquadrar o terminal em programas de redução dos riscos a exposição dos agentes ruídos, permite que o trabalhador, ao se aposentar, solicite a Aposentadoria Especial, já que constará no Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) a anotação. Esse documento é o principal elemento a ser considerado para enquadramento de atividade especial quando o agente nocivo for ruído.

De acordo com a lei previdenciária, a comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita por formulário (PPP), com base em Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos do artigo 58 da Lei 8.213/1991.

A exposição ocupacional a ruído permitirá a caracterização de atividade exercida em condi-

ções especiais quando os níveis de pressão sonora estiverem acima do limite de tolerância de 85 dB.

A avaliação será feita com um aparelho chamado decibelímetro que mede a pressão sonora, a intensidade e o volume do som que está sendo emitido no ambiente. Serão avaliados diversos fatores sonoros, como a duração do ruído, seu pico máximo e sua característica espectral. Existem diferentes tipos de ruído sonoro, e isso também ficará documentado no laudo. Serão avaliadas as áreas operacionais e administrativas do Terminal e considerarão 70% do período laboral dos dois regimes de trabalho. Vale destacar que o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) não basta para constar no PPP, a empresa deve também demonstrar a sua eficácia. Na grande maioria das vezes, o não enquadramento como atividade especial decorre do preenchimento incorreto dos formulários técnicos pelo fato de indicar por muitas vezes a intensidade do ruído atenuada pelo uso de EPI.

O ruído ocupacional pode causar uma série de danos ao trabalhador, o mais conhecido deles é a Perda Auditiva Induzida pelo Ruído (PAIR).

Com informações previdenciarista.com, stj.jus.br e intrusul



**A medida garante que, além de enquadrar o terminal em programas de redução dos riscos a exposição dos agentes ruídos, permite que o trabalhador, ao se aposentar, solicite a Aposentadoria Especial já que constará no Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)**

## O QUE É PPP?

O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é um formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, agentes nocivos aos quais está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes à empresa.

O formulário deve ser preenchido pelas empresas que exercem atividades que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (origem da concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição). Além disso, todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa

de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP.

O PPP deve ser preenchido para a comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores.

O PPP tem como finalidade:

- Comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, em particular, o benefício de aposentadoria especial;
- Prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo.

## O QUE É APOSENTADORIA ESPECIAL?

A Aposentadoria especial é um benefício concedido para quem trabalha exposto a agentes nocivos à saúde, como hidrocarbonetos ou ruídos. O benefício permite que o trabalhador aposente-se após cumprir 25, 20 ou 15 anos de contribuição, conforme o agente nocivo.

A Aposentadoria Especial é um importante auxílio para a família do trabalhador, que em caso de sua morte garante o benefício de pensão por morte maior, uma vez que o benefício de pensão por morte pago pelo INSS é 100% do

rendimento do aposentado, já o pago pela Petros é de 60% mais 10% por dependente.

É importante salientar que o Adicional de Insalubridade não dá direito à aposentadoria especial. O adicional é um direito trabalhista garantido a quem trabalha com agentes insalubres e que pode ser concedido em grau mínimo, médio e máximo.

Entretanto, a aposentadoria é regida pelas normas do Direito Previdenciário e, receber o adicional de insalubridade, não garante que a atividade seja considerada especial.